



**Governo do Estado de São Paulo
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo
Centro de Compras**

EDITAL

Nº do Processo: 149.00000680/2025-99

Interessado: Centro de Infraestrutura e Atividades Complementares

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, descupinização, etc

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2025

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO –(172201)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização, controle de pombos, escorpião, aracnídeos, bichos peçonhentos, pragas em geral e limpeza de caixa d'água/reservatório de água potável, nas dependências internas e externas das unidades da capital e interior desta Autarquia, incluindo o fornecimento de insumos e métodos apropriados, mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, de acordo com as normas regulamentares e legislação pertinentes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 470.037,05

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/07/2025 às 9h30min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço global

Modo de disputa: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO

PAULO

Processo Administrativo nº149.00000680/2025-99

Torna-se público que o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – Ipem/SP, Autarquia Estadual, por meio do Centro de Compras do Departamento de Administração, sediado na Rua Santa Cruz, nº 1922, Vila Gumercindo, São Paulo-SP , realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023 , da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização, controle de pombos, escorpião]ao, aracnídeos, bichos peçonhentos, pragas em geral e limpeza de caixa d'agua/reservatório de água potável, nas dependências internas e externas das unidades da capital e interior desta Autarquia, incluindo o fornecimento de insumos e métodos apropriados, mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, de acordo com as normas regulamentares e legislação pertinentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.*

1.1. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item desta licitação a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou

fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021:

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a

proposta com o *preço* até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. [não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007*, deverá declarar, [ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.](#)

4.4.1. [Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas](#) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2. [Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas](#) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e *equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para [microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas](#), a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada](#).

4.4.6. [O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio](#)

[do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos

do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição](#) Federal, e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$3.000,00 (três mil reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, [assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.](#)

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e

empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. [Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. [empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

6.19.3. [Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário](#) que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências [Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas \(Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023\)](#).

7.3.1. [A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros \(Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023\)](#).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual [desclassificação \(Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023\)](#).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado

de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, especialmente no item 8, subitens 8.23 até o subitem 8.32, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

3. VISTORIA

8.1.3.1. Considerando a especificidade e complexidade dos serviços, objeto dos autos, que apresentam características e condições locais que impactam diretamente a elaboração de propostas técnicas e comerciais precisas, torna-se imprescindível a realização de visita técnica pelos licitantes interessados. A presente visita técnica tem como objetivo o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, possibilitando a elaboração de propostas adequadas. Principalmente para as localidades que está prevista a instalação de telas para o controle de pombos, estas serão essenciais, tendo em vista que nestas localidades não serão aceitas qualquer tipo de uso de gel ou produto, somente telas conforme especificadas no item 3.34 ao 3.47, do termo de referência. Sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

8.1.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.1.3.3. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.1.3.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

8.1.3.6. Os modelos referentes à vistoria prévia encontram-se anexo a este edital.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da

matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos [mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir \(Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023\)](#).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, [imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados \(Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023\)](#).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar [desclassificação no momento da habilitação \(Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023\)](#).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a [substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para \(Lei nº 14.133, de 2021, art. 64\)](#):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados

pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das [empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da \[Lei nº 14.133, de 2021\]\(#\), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.](#)

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.15.2. Constitui igualmente, condição para celebração da contratação: Possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. [A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art 165](#)

[da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* compras@ipem.sp.gov.br (Centro de Compras).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigiável;

12.1.5.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do [contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 0,5% a 1% do valor do Contrato;

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 2% a 2,5% do valor do Contrato;

- (5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 1% a 1,5% do valor do Contrato;
- (6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato;
- (7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato;
- (8) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar [e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio:* compras@ipem.sp.gov.br (Centro de Compras).

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no endereço eletrônico(s) na Internet* <http://gov.br/compras/pt-br>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação: 14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa ;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os [licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com [fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o [afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da](#)

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no [sítio eletrônico <http://www.ipem.sp.gov.br/index.php/cidadao/servicos/editais/licitacoesipempsp>](http://www.ipem.sp.gov.br/index.php/cidadao/servicos/editais/licitacoesipempsp) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.2. ANEXO II – Locais, descrição e periodicidade da prestação dos serviços;

14.15.3. ANEXO III – modelo(s) de declaração (oes)

14.15.4. ANEXO IV - modelos referentes à vistoria previa (realização e não realização)

14.15.6. ANEXO V – minuta de termo de contrato;

Mario Lucio da Silva
Ordenador de Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Desinsetização, Descupinização, Desratização, Controle de Pombos, Escorpião, Aracnídeos, Bichos Peçonhentos, Pragas em Geral e Limpeza de Caixa D'Água/Reservatório de água Potável, nas dependências internas e externas das Unidades da Capital e Interior desta Autarquia, incluindo o fornecimento de insumos e métodos apropriados, mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, de acordo com as normas regulamentares e legislações pertinentes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, mesmo exigindo profissionais capacitados para aplicar técnicas de controle e produtos químicos adequados, garantindo a saúde pública e a preservação ambiental.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de início de serviço, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que esses serviços exigem profissionais capacitados, que precisam entender os comportamentos das pragas para combatê-las de forma eficaz, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a periodicidade de cada serviço executado.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços torna-se imprescindível para impedir a instalação e proliferação de insetos, roedores, pragas, pombos, além de eliminar bactérias patogênicas, fungos e coliformes contaminantes na água, entre outros, buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, evitando-se a transmissão de doenças aos servidores e público em geral que transitam nas dependências das Unidades desta Autarquia.

2.2. É importante ressaltar que essa contratação é emergencial, pois não conseguimos prorrogar o contrato com a empresa que atualmente nos presta esse serviço, devido a uma sanção imposta a ela por outra Autarquia.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 61924981000158-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2024;

III) Id do item no PCA: 1078;

IV) Classe/Grupo: 943;

V) Identificador da Futura Contratação: 172201-241/2025.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os serviços consistem em eliminar e prevenir a proliferação de baratas, formigas, cupins, roedores, bactérias, entre outros, bem como exterminar as colônias e impedir a formação e surgimento de novos insetos, e demais espécies que possam infestar os ambientes bem como higienização das caixas d'água, para isso:

3.2. A desinsetização, descupinização, desratização, controle de pombos e escorpião, deverão ser realizados nas áreas internas e externas e em todos os ambientes das respectivas Unidades, considerando as características específicas de cada local, tais como: escritórios, laboratórios, garagens, arquivos, almoxarifados, oficinas, jardins, ambulatório, depósitos de produtos alimentícios e não alimentícios, depósitos de produtos apreendidos, sanitários/banheiros, entre outros locais determinados pela Contratante. Para isso deverá ser considerada as informações descritas no campo "Metodologias";

3.3. Executar a limpeza, higienização e desinfecção das caixa d'água ou reservatórios de água potável, removendo e eliminando de forma eficiente todos os micro-organismos responsáveis pela contaminação da água, afastando assim, o risco de doenças, como verminoses, dengue, infecções etc. e para que a água armazenada tenha sua potabilidade preservada;

3.4. Os produtos, materiais e equipamentos, utilizados na prestação dos serviços descritos neste termo de Referência deverão seguir diretrizes de sustentabilidade ambiental e legislações pertinentes;

3.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados;

3.6. Os serviços serão executados de acordo com as periodicidades, quantidade de aplicações, locais e horários estabelecidos neste Termo de Referência;

3.7. Deverão atender os requisitos da resolução RDC 52, de 22/10/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Portaria nº 09 de 16/11/2000 do Centro de Vigilância Sanitária - CVS, Comunicado CVS 006 de 12/01/2011 entre outras legislações vigentes aplicáveis aos serviços contratados.

Das características técnicas mínimas dos produtos

3.8. Os produtos químicos utilizados deverão ser aplicados de forma diferenciada, de acordo com as exigências dos locais e insetos/animais/aracnídeos predominantes e ainda possuir no mínimo as seguintes características:

- a) Não contaminar os ambientes com cheiros, vapores e fumaças;
- b) Permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado;
- c) Evitar intoxicação ou intolerância por parte dos usuários;
- d) Não causarem manchas;
- e) Serem incolor e não apresentarem resíduos visíveis;
- f) Serem antialérgicos;
- g) Serem inofensivos à saúde humana e aos animais silvestres, entre outras espécies;
- h) Causar o mínimo de impacto ao meio ambiente;

- i) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- j) Não contaminar características alimentícias.

Das metodologias

3.9. A aplicação dos produtos deverão incluir, rodapés, pisos, batentes, ralos, frestas, forros, telhados, bancadas, lixeiras, janelas, espelhos de interruptores e tomadas, esgotos sanitários, pluviais, caixas elétricas e telefônicas, jardins, dentre outros, de forma diferenciada e de acordo com a exigência do local e praga/animal predominante, atentando para o descritivo mínimo do serviço específico, conforme segue:

Dos serviços de desinsetização

3.10. Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, pernilongos, moscas, etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas internas e externas, tanto para extinção como para prevenção;

3.11. Os inseticidas deverão ser aplicados por meio de pulverização, aplicação de gel, atomização ou fog, conforme as necessidades dos locais;

3.12. Os produtos aplicados mediante a pulverização ou atomização deverão ser exclusivamente solúveis em água e deverão ser aplicados em todos os espaços e locais;

3.13. Nos locais que abriguem alimentos e líquidos de consumo humano, tais como: copa, bebedouro, áreas periféricas externas às máquinas de café, despensas, depósito de produtos alimentícios, arquivos onde houver, etc., e em todo o mobiliário e equipamentos eletrônicos, tais como: computadores, impressoras, telefones, fax, etc., o produto a ser aplicado deverá ser sob a forma de gel;

3.14. O método fog somente poderá ser aplicado em áreas externas, onde tiver sido verificada a ocorrência de água parada ou entre outros locais onde necessitem este tipo de método;

3.15. A Contratada deverá exercer controle para evitar o aparecimento de baratas, formigas, moscas, traças, pulgas, aranhas, mosquitos, insetos rasteiros, cupins e outras pragas que possam ocasionar prejuízos à saúde;

3.16. Quando forem aplicados produtos nos dutos de esgoto, caixas de gordura e caixas de passagem, deverão ser vedadas todas as suas saídas, tais como grelhas, ralos e outras, de modo a evitar que baratas e/ou outros insetos de lá saiam e entrem no interior de outros locais;

3.17. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Anexo.

3.18. É de suma importância enfatizar que a execução deste serviço deverá ocorrer, sem exceção, em todas as unidades regionais, durante o período vespertino de sexta-feira ao logo da vigência do contrato.

Dos serviços de descupinização

3.19. O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos nas madeiras, para isso:

3.20. A Contratada deverá aplicar produtos específicos para o tratamento de cupins de madeira e de solo, segundo os procedimentos de imersão, pincelamento, aspersão (pulverização) e injeção. No caso de cupim subterrâneo ou de solo, seguir os tratamentos

pertinentes como barreira química com aplicação localizada e polvilhamento;

3.21. O serviço deverá envolver o tratamento químico de solo, bem como dos locais onde forem encontrados focos de manifestação da praga, incluindo ninhos e colônias, como também a constituição de barreiras químicas;

3.22. Deverá haver ação no sentido de eliminar fontes de alimento da praga, devendo ser objeto de tratamento de todo madeiramento e demais peças de madeiras;

3.23. Os jardins e árvores externas também deverão ser objeto de tratamento;

3.24. Todos os batentes, rodapés, forros de madeira, vigas de sustentação de telhado, móveis, armários embutidos, entre outras peças de madeira, devem ser tratados, além de caixas e dutos de eletricidade e telefonia, este mediante aplicação de produto na sua forma em pó;

3.25. O serviço deve envolver o tratamento de juntas de dilatação, com pulverização da solução química adequada;

3.26. Fazer o acabamento em madeiras, pisos e paredes onde for necessário efetuar furos e rasgos para aplicação do produto, utilizando-se de massa ou material adequado e na mesma cor da madeira, piso, etc.;

3.27. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Anexo.

Dos serviços de desratização

3.28. O serviço de controle de roedores terá como alvo os ratos de esgoto (*Rattus norvegicus*), rato de telhado ou rato caseiro (*Rattus rattus*) e os camundongos (*Mus musculus*), que deverá ser efetuado em todas as áreas internas e externas em que se denuncie a presença desse tipo de animal;

3.29. Deverão empregar raticidas em forma de isca parafinada ou em grânulo, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança;

3.29.1. As iscas parafinadas deverão estar acondicionadas em armadilhas sendo, porta iscas/caixas fechadas, de modo a evitar riscos ao homem, plantas e outras espécies de animais, e ainda, conter a inscrição "Atenção-Veneno Raticida" ou outro tipo de informação desde que se identifique a indicação de veneno nos porta-iscas, entre outras inscrições que se fizerem necessárias. Os grânulos deverão ser colocados apenas nos locais permitidos pela legislação e desde autorizado pela Contratante;

3.30. A colocação das iscas deverá ser feita após o mapeamento do local a ser tratado, observando evidências de roedores (tocas), pegadas, roeduras, excrementos, etc., garantindo a eliminação completa do animal, com os quantitativos necessários e de acordo com as Legislações Vigentes;

3.31. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação em outros locais, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações;

3.32. A Contratada deverá retirar os ratos, camundongos e outros roedores eventualmente encontrados mortos e efetuar a destinação apropriada de acordo com as legislações pertinentes;

3.33. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Anexo.

Dos serviços de controle de pombos

3.34. A Contratada deverá preparar os locais de instalação da tela sendo: a raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes, desinfecção e controle de piolhos de acordo com as legislações vigentes;

3.35. Deverá utilizar vassoura de piaçava, aspiradores, rodos, o que for necessário e suficiente para retirar o pó depositado, resíduos e etc. sobre as lajes, estruturas e etc.

3.36. A Contratada deverá recolher os dejetos em sacos de lixo de polipropileno e descartá-los de forma adequada e de acordo com as legislações pertinentes;

3.37. Em caso de migração para outras áreas, a empresa deverá repetir o procedimento anterior, sem ônus à Contratante;

3.38. Não será permitido a aplicação de pasta repelente, gel, ou qualquer outro produto que não seja a instalação de telas;

3.39. A Contratada deverá realizar a instalação e utilização de materiais, tais como telas, espículas e fios de aço inox 0,45mm, entre outros insumos necessários, de acordo com a peculiaridade do local para plena realização dos serviços, não será permitido o uso de fio de nylon;

3.40. A Contratada deverá realizar a instalação das telas em aberturas como janelas, beirais, sacadas, coberturas metálicas, entradas de telhados abrangendo toda e qualquer área onde se constate a presença dessas aves.

3.41. A Contratada deverá instalar telas considerando a ineficácia observada ao longo dos anos na aplicação de diversos produtos para o controle de aves, a Contratada deverá proceder com a instalação de telas de proteção. Esta medida configura-se como uma solução eficaz e eticamente responsável para a gestão da presença dessas aves, revelando-se particularmente pertinente em ambientes urbanos densamente edificadas e em espaços onde os pombos habitualmente encontram abrigo sendo uma forma de exclusão, ou seja, elas impedem que os pombos entrem ou se alojem em áreas indesejadas..

3.42. Na execução dos serviços não deve ser feito uso de nenhum acessório que venha a comprometer ou alterar a estrutura e arquitetura do prédio além dos já indicados;

3.43. A Contratada deverá fazer reposição das telhas e acessórios, etc., danificadas com a execução do serviço;

3.44. Com base nos itens apresentados, fica estabelecido que a instalação de telas de aço inoxidável é o método **obrigatório** para a execução dos serviços de controle de pombos. A utilização de produtos químicos, como géis ou outras substâncias repelentes, **não será permitida**.

3.45. Portanto, a Contratada deverá executar os serviços conforme o Anexo, priorizando a instalação de telas como método principal de controle de pombos, e abstendo-se do uso de produtos químicos ou géis repelentes.

Dos serviços de limpeza de caixa d' água/ reservatório d' água potável

3.46. Todas as caixas d'água, reservatórios de água potável deverão ser limpas(os), higienizadas(os) e desinfetadas(os), seguindo basicamente no mínimo as seguintes etapas:

3.46.1. Fechar antes da execução dos serviços os registros de entrada d'água ou amarrar a bóia;

3.46.2. Promover o esgotamento das caixas d'água/reservatórios, por meio de bomba submersa ou manualmente;

3.46.3. Limpeza e retirada do lodo e detritos acumulados nas paredes e no fundo das caixas d'água;

3.46.4. Tampar as saídas, lavar as paredes e o fundo das caixas de água com escova, lavadora de alta pressão, pano e vassoura (de fibra vegetal ou de fio plástico macio), não

utilizando escova de aço ou qualquer instrumento com material abrasivo que possa danificar a impermeabilização das paredes, sabão, vassoura de piaçava, detergente ou outro produto químico;

3.46.5. Retirar a água da lavagem e a sujeira com uma pá de plástico, balde e panos, não esgotando a sujeira pelos canos de saída de água, para evitar entupimento;

3.46.6. Secar o fundo com panos limpos evitando passá-los nas paredes;

3.46.7. Fazer a desinfecção com solução de hipoclorito de sódio dentro dos percentuais permitidos pelas normas da vigilância sanitária;

3.46.8. Com a saída da caixa fechada, aspergir a solução de hipoclorito de sódio nas paredes e no fundo das caixas ou reservatórios e verificando 30 minutos depois se as paredes secaram;

3.46.9. Se isso tiver acontecido, fazer quantas aplicações da mistura forem necessárias até completar 02 (duas) horas;

3.46.10. Após as 02 (duas) horas, ainda com a bóia amarrada o ou registro fechado, abrir a saída e esvaziar;

3.46.11. Efetuar uma segunda lavagem retirando toda a solução desinfetante das caixas ou reservatórios;

3.46.12. Abrir o registro de entrada ou desamarrar a bóia e deixar as caixas ou reservatórios encher;

3.46.13. Lavar e desinfetar a tampa antes de colocá-la no lugar;

3.46.14. Tampar adequadamente a caixa para que não entrem insetos, sujeiras ou pequenos animais;

3.46.15. Colocar etiqueta autoadesiva, constando a data da limpeza, nome da empresa que a executou e demais dados necessários;

3.46.16. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Anexo.

Dos serviços de controle para escorpiões

3.47. Os serviços consistem em eliminar e prevenir a proliferação de escorpiões, bem como exterminar as colônias e impedir a formação e surgimento de novos;

3.48. O controle para escorpião deverá ser realizado nas áreas internas e externas e em todos os ambientes da respectiva Unidade, considerando a característica específica do local, tais como: escritórios, laboratórios, garagens, arquivos, almoxarifados, oficinas, jardins, ambulatório, depósitos de produtos alimentícios e não alimentícios, depósitos de produtos apreendidos, sanitários /banheiros, entre outros locais determinados pela Contratante. Para isso, deverá ser considerada as informações descritas no campo "Metodologias";

3.49. Os produtos, materiais e equipamentos, utilizados na prestação dos serviços descritos neste termo de Referência deverão seguir diretrizes de sustentabilidade ambiental e legislações pertinentes;

3.50. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados;

3.51. Os serviços serão executados de acordo com as periodicidades, quantidade de aplicações, locais e horários estabelecidos neste Termo de Referência;

3.52. As visitas técnicas terão como finalidade de orientar, monitorar e realizar aplicações de inseticida/venenos nos locais que apresentam problemas;

3.53. Serão realizadas 03 (três) aplicações sendo, uma inicial, outra com a média de 45 dias após a primeira aplicação e a terceira com a média de 90 dias após a segunda aplicação;

3.54. As formas de aplicação seguem descritas a seguir:

3.54.1. Polvilhamento - Aplicação de inseticida em pó, para locais de difícil acesso como por exemplo em tubulações, ralos e esgoto onde encontram-se sua principal fonte de alimento(barata);

3.54.2. Pulverização - aplicação tópica e localizada de inseticida micro encapsulado que vão aderir ao corpo do escorpião, que após essa ação eles vão liberando lentamente o pesticida que cobre com eficiência as superfícies onde faremos uma barreira química ao redor de cada prédio, incluindo os halls e em toda área interna e externa, mata, jardins, árvores, etc.;

3.55. Deverão atender os requisitos da resolução RDC 52, de 22/10/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Portaria nº 09 de 16/11/2000 do Centro de Vigilância Sanitária - CVS, Comunicado CVS 006 de 12/01/2011 entre outras legislações vigentes aplicáveis aos serviços contratados.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Deverão atender os requisitos da resolução RDC 52, de 22/10/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Portaria nº 09 de 16/11/2000 do Centro de Vigilância Sanitária - CVS, Comunicado CVS 006 de 12/01/2011 entre outras legislações vigentes aplicáveis aos serviços contratados.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois geralmente, esses serviços são considerados de execução imediata e com resultados rápidos, após a aplicação dos produtos e técnicas de controle de pragas, os efeitos são observados em um curto período de tempo.

Vistoria

4.3. Considerando a especificidade e complexidade dos serviços objeto deste Termo de Referência, que apresentam características e condições locais que impactam diretamente a elaboração de propostas técnicas e comerciais precisas, torna-se imprescindível a realização de visita técnica pelos licitantes interessados. A presente visita técnica tem como objetivo o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, possibilitando a elaboração de propostas adequadas. Principalmente para as localidades que esta prevista a instalação de telas para o controle de pombos, estas serão essenciais, tendo em vista que nestas localidades não serão aceitas qualquer tipo de uso de gel ou produto, somente telas conforme especificado no item 3.34 ao 3.47, deste termo de referência. Sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local, as condições da realização do objeto, bem como das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

4.8. Os **modelos referentes à vistoria prévia** encontra-se **conforme anexo**.

Duvidas

4.9. As duvidas poderão ser sanadas por e-mail: sfcferracioli@ipem.sp.gov.br, bhalmeida@ipem.sp.gov.br, ou através dos telefones (11) 3581-2184, (11) 3581-2246 no Centro de Infraestrutura e Atividades Complementares - ADIAC, com a Sra. Suzy Ferracioli ou Sr. Bruno Holanda.

Das obrigações da contratada

4.10. Planejar, conduzir, monitorar e executar os serviços nos locais descritos no Anexo, com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência;

4.11. A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância quanto ao material químico empregado e transportado, que deverá ser de primeira qualidade, garantindo a segurança a saúde dos seres humanos e obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes;

4.12. A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

4.13. Executar a prestação dos serviços de acordo com a resolução RDC 52, de 22/10/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Portaria nº 09 de 16/11/2000 do Centro de Vigilância Sanitária Portaria- CVS, Comunicado CVS 006 de 12/01/2011 e as demais legislações pertinentes em vigência, além de todas as condições expressas neste Termo de Referência;

4.14. A Contratada é responsável pelo método e produto aplicado na execução dos serviços, devendo utilizar produtos não prejudiciais à saúde humana, de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes;

4.15. Os produtos saneantes desinfetantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais órgão competentes;

4.16. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços, ficarão sob a guarda e responsabilidade da Contratada, inclusive sobras de insumos e a destinação das embalagens;

4.17. É de responsabilidade da Contratada a retirada de todas as embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados na execução dos serviços considerados químicos ou não e descartá-los de acordo com as legislações vigentes;

4.18. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço porventura executado com vícios, defeitos ou imperfeições, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de materiais/acessórios inadequados ou de qualidade inferior, responsabilizando-se pelo refazimento, reforçando a aplicação se for o caso, até a solução do problema, sem ônus para a Contratante;

4.19. A Contratada deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas, pombos, escorpiões, agentes biológicos, entre outros;

4.20. Apresentar à Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, cronograma físico das datas e tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante este Termo de Referência, sendo que os certificados ou laudos apresentados no decorrer do contrato deverão estar de acordo com as datas dos cronogramas. As datas para execução dos serviços de controle de pragas constantes do cronograma físico poderão ser executados em finais de semana, em feriados ou após o expediente, caso necessário;

4.21. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da Contratada, ficando a seu critério o dimensionamento de seu pessoal para execução dos serviços, devendo utilizar o quantitativo de pessoal compatível para o cumprimento de prazos;

4.22. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

4.23. Cumprir as normas de segurança nas dependências da Contratada, devendo apresentar todos os documentos pertinentes para a execução dos serviços de acordo com as exigências do Centro de Benefícios Sociais e Segurança do Trabalho (RHBST) do IPEM-SP;

4.24. Manter todos os funcionários que irão prestar os serviços uniformizados e portando crachá de identificação;

4.25. A Contratada deverá garantir a segurança de seus funcionários com o fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual para utilização durante todo o período de trabalho, atendendo os requisitos da NR 6 do MTE e EPC - Equipamento de Proteção Coletiva se necessário, em atendimento às legislações pertinentes;

4.26. Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;

4.27. Substituir qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos, instalações ou servidores, ou ainda, que não atendam às necessidades;

4.28. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

4.29. Entregar os Certificados, Laudos ou Comprovantes à Contratante, sempre com o visto de uma das pessoas descritas no Anexo, bem como a entrega dos resultados das Análises da Água sob pena de ser glosado o serviço;

4.30. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências do Contratante;

4.31. A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados às pessoas e ao patrimônio da Contratante, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários e promoverá a quem de direito o

ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

4.32. Indicar, por ocasião da assinatura do contrato, preposto para representá-la sempre que for necessário, com respectivos contatos diretos (telefone fixo, celular e e-mail), com a finalidade de prestar informações, esclarecimentos e tratar de todos os assuntos definidos nesta contratação, bem como comunicar imediatamente eventuais alterações/substituições;

4.33. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;

4.34. Prestar esclarecimentos à Contratante quando solicitados, bem como relatar toda e qualquer irregularidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento e resultado final dos serviços, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.35. Responsabilizar-se pelo transporte de todos os equipamentos, materiais, ferramentas e da equipe técnica, necessária para realização dos serviços, bem como apresentar, por escrito, ao responsável da Contratante, os dados do veículo a ser utilizado e a relação dos funcionários (Nome, RG) que executarão os serviços nas unidades da Contratante;

4.36. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

4.37. Eventuais fatos imprevisíveis e que impeçam a Contratada a executar os serviços agendados no cronograma deverão ser comunicados ao gestor do contrato, que definirá nova data ou exigirá que o serviço seja efetuado na data aprazada, sob as penas contratuais;

4.38. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

4.39. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

4.40. Arcar com todas as despesas de transporte, diárias, pedágios, combustíveis, frete, seguros, tributos e gastos de qualquer natureza com pessoa, ou quaisquer outros custos decorrentes da prestação dos serviços;

4.41. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

4.42. A Contratada deverá manter absoluto sigilo, sobre assuntos internos, procedimentos e medidas de segurança das instalações da Contratante e ainda, instruir a todos seus empregados que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a prestação dos referidos serviços, adotando todas as precauções e medidas para o cumprimento das obrigações oriundas do presente Termo de Referência, sob as penalidades das legislações pertinentes;

4.43. Manter ao término de cada etapa dos serviços o local limpo e em perfeitas condições de uso e desimpedidas de quaisquer restos de materiais, embalagens vazias, etc.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 1 (um) dias a contar da emissão da ordem iníciode servoça;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Elaborar e apresentar os planos de trabalho, contendo descrição da forma de execução dos serviços de desinsetização, descupinização, desratização, controle de pombos, escorpiões e para a limpeza das caixas d'agua/reservatórios, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Início de Serviços;

5.1.2.2. Efetuar eventuais ajustes no cronograma no prazo de 03 (três) dias corridos contados da análise pela Contratante;

5.1.2.3. Os serviços contratados deverão ser executados em até 05 (cinco) dias da aprovação pela Contratante do plano de execução e cronograma físico dos serviços;

5.1.2.4. Informar número dos telefones fixo e móvel e e-mail para contato com o Responsável Técnico/ Preposto, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Início de Serviços;

5.1.2.5. Apresentar a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ de todos os produtos a serem utilizados na execução dos serviços especializados de controle de vetores e pragas urbanas, constando o respectivo registro junto ao Ministério de Saúde, devendo ser entregue com os documentos mencionados no item 5.1.2.1;

5.1.2.6. Caso o produto seja isento de registro, deverá apresentar o respectivo Certificado de Isonção de Registro, em vigor, expedido pelo Ministério da Saúde;

5.1.2.7. Na hipótese de substituição das marcas dos produtos a serem utilizados a empresa deverá encaminhar a nova ficha do produto ao gestor/fiscal do Contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

UNIDADES	ENDEREÇOS	RESPONSÁVEIS
Prédio Sede	Rua Santa Cruz, 1922- Vila Gumercindo - São Paulo	Suzy Ferracioli
Prédio Anexo/Sede	Rua Santa Cruz, 1954 - Vila Gumercindo - São Paulo	Suzy Ferracioli
Prédio Muriaé	Rua Muriaé, 154 - Alto do Ipiranga - São Paulo	Suzy Ferracioli

Estacionamento	Rua Eng.º Américo de Carvalho Ramos, 72 - Vila Gumercindo - São Paulo	Suzy Ferracioli
Delegacia Regional Leste	Rua Henrique Péres, 137 - Parque da Mooca - São Paulo	Oswaldo Alves Ferreira Junior

Delegacia Regional Oeste	Avenida Afrânio Peixoto, 188 - Butantã - São Paulo	Gilson Mateus Damas
Delegacia Regional Sul	R. Vinte e Oito de Setembro, 861 - Vila Dom Pedro I São Paulo - SP	Sabrina Kamei
Centro Integrado de Atendimento - CIA - Norte	Rua Soldado Américo Rodrigues, 19 - Parque Novo Mundo - São Paulo	Antonio Lourenço Pancieri
Delegacia Regional de Santos	Rua Amazonas, 83 - Campo Grande - Santos	Marcia Cristina Lorenz Santos
Delegacia Regional Santo André	Rua Atibaia, 390 - Valparaiso - Santo André	Nestor Giacomelli Lyrio
Delegacia Regional de São José dos Campos	Rua Sebastião Hummel, 759 - Centro - São José dos Campos	Carla C. L. P.de Moraes
Delegacia Regional de São Carlos	Rua Raimundo Corrêa, 1229 - V. Marcelino - São Carlos	Ricardo da Silva Leite
Delegacia Regional de São José do Rio Preto	Rua Uber Folchine, 501 - Campo Verde - São José do Rio Preto	Amauri Sérgio Kurihara
Delegacia Regional de Araraquara	Rua Padre Duarte, 4023 - Santa Angelina - Araraquara	Ana Claudia Donha Campos Gaspari
Delegacia Regional de Araçatuba	Rua Governador Pedro de Toledo, 310 - Bandeiras - Araçatuba	José Carlos Palmieri
Delegacia Regional de Presidente Prudente	Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1632 - Centro - Presidente Prudente	Claudia Cristiane Norie Kuroiva
Delegacia Regional de Marília	Avenida Carlos Gomes, 36 - Centro - Marília	Oswaldo Pereira da Silva Filho
Delegacia Regional de Bauru	Rua Itapura, 10/25 - Jardim Marambá - Bauru	Gustavo Pinheiro Sanchez
Delegacia Regional de Sorocaba	Avenida Américo de Carvalho, 60 - Jardim Europa - Sorocaba	Luis Antonio Godinho

Delegacia Regional de Campinas	Av. das Amoreiras, 163 - Parque Itália - Campinas	Rogério Nogueira da Silva
Paulínia - Posto VT	Rua Sidney Cardon de Oliveira, 1.021 - REPLAN CEP 13140-970 - Paulínia	Cleudimar do Amaral
Delegacia Regional de Piracicaba	Rua: Carlos Martins Sodero, 355 – Vila Independência – Piracicaba	Josias Barbosa

5.3. Os serviços serão prestados no horário das 08h às 17h. Caso seja necessário realizá-los fora desse horário ou aos finais de semana, o gestor do contrato deverá ser informado com antecedência.

5.3.1. Lembrando que os serviços programados para serem realizados de segunda a sexta-feira devem ser executados durante o horário de expediente, ou seja, devem ser concluídos até as 17h.

5.3.2. O gestor do contrato também poderá exigir que alguns serviços sejam realizados aos sábados, caso sejam atividades que possam interromper o funcionamento desta autarquia.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.1. Após a aplicação, os serviços executados deverão ficar garantidos de acordo com as legislações vigentes para cada periodicidade dos serviços executados;

5.5.2. Após o período descrito no item 5.5.1 deverá ser feita nova aplicação, obedecendo a periodicidade constante no Anexo e os prazos do Cronograma Físico apresentado pela Contratada;

5.5.3. A Contratada deverá realizar quantas reaplicações mostrarem-se necessárias dentro dos prazos de garantias para corrigir possíveis falhas das aplicações anteriores, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após solicitação, sem ônus para a Contratante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a

consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços executados serão objeto de medições de acordo com as periodicidades descritas conforme anexo;

7.2. A Contratada deverá emitir relatório geral das medições, bem como relatório/medição por localidade, de acordo com os serviços executados e periodicidades solicitadas, em Anexo e somente se aprovado este, será autorizada a emissão da Nota Fiscal respectiva;

7.2.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas individualmente e constando os serviços realizados nas Unidades da Contratante;

7.2.2. Nos relatórios deverão constar no mínimo: dados da empresa, os locais de prestação de serviços, endereços, mês de referência, datas, periodicidades, valores, tipo de serviço, e o que mais se fizer necessário;

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. Não tenha produzido os resultados acordados,

7.3.2. Tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.3.3. Tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Dos certificados ou comprovação da prestação dos serviços

7.4. A Contratada deverá fornecer Certificado(s), Laudos Técnico, ou Comprovante(s) individuais, da execução dos serviços, realizado nas Unidades da Contratante, conforme segue:

7.4.1. Desinsetização, Descupinização, Desratização, Controle de Pombos, Escorpiões: a descrição dos produtos utilizados, sua composição química, princípios ativos, proporções e quantidades utilizadas por área e antídoto a ser utilizado no caso de acidentes, número do Registro no Ministério da Saúde, telefone do Centro de informações Toxicológicas, datado e devidamente assinado pelo responsável técnico, entre outras informações que se fizerem necessárias e de acordo com as legislações vigentes;

7.4.2. Os certificados deverão ser emitidos em 2 (duas) vias e de acordo com as periodicidades solicitadas, devendo 1 (uma) via ser entregue após a conclusão dos serviços ao responsável da Unidade e outra seguirá juntamente com a nota fiscal de serviços, devendo estar atestada pelo responsável da Contratante que acompanhou o serviço, comprovando sua realização;

7.4.3. Limpeza da Caixa D'Água/ Reservatório: constando os produtos utilizados para limpeza e desinfecção, datado, assinado pelo técnico responsável, entre outras informações que

se fizerem necessárias a pedido da Contratante;

7.4.4. Os laudos ou relatórios referentes às análises da água emitidos por Laboratórios Acreditados pelo INMETRO, deverão ser entregues conforme item 7.2.

7.5. Resumo dos locais, com os serviços solicitados.

ITEM	Local	Desinsetização	Desratização	Descupinização	Controle de Pombos telamento	Controle de Escorpiões	Limpeza de Caixa d'água
1.	PREDIO SEDE – SANTA CRUZ	X	X	x			X
2.							

	PREDIO ANEXO SEDE – SANTA CRUZ	X	X	x			X
3.	ESTACIONAMENTO	x	x	x			X
4.	PREDIO MURIAÉ	X	X	X			X
5.	DELEGACIA REGIONAL NORTE	X	X	x	X		X
6.	DELEGACIA REGIONAL OESTE	X	X	x			X
7.	DELEGACIA REGIONAL LESTE	X	X	x			X
8.	DELEGACIA REGIONAL SUL	X	X				x
9.	DELEGACIA REGIONAL DE SANTO ANDRÉ	X	X	x			X
10.	DELEGACIA REGIONAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	X	X	x			X
11.	DELEGACIA REGIONAL DE SANTOS	X	X	x	X		X

12.	DELEGACIA REGIONAL DE MARÍLIA	X	X	X			X
13.	DELEGACIA REGIONAL DE BAURU	X	X	x		X	X
14.	DELEGACIA REGIONAL DE SOROCABA	X	X	x			X
15.	DELEGACIA REGIONAL DE SÃO CARLOS	X	X	x		X	X
16.	DELEGACIA REGIONAL DE ARARAQUARA	X	X	x			X
17.	DELEGACIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	X	X	x		X	X
18.	DELEGACIA REGIONAL DE ARAÇATUBA	X	X	x		X	X
19.	DELEGACIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	X	X	x			X
20.	DELEGACIA REGIONAL DE CAMPINAS	X	X	x			X
21.	POSTO VT PAULÍNIA	X	X	x			X
22.	DELEGACIA REGIONAL DE PIRACICABA	X	X	x			X

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo

de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.7.1. o prazo de validade;

7.7.2. a data da emissão;

7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.7.5. o valor a pagar; e

7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido

finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.15.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.16.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal /Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal;

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.22.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.22.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo] de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação

8.22.5. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; Nota(s) explicativa(s):
13

8.24. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.24.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.25. Certificado de Registro do Responsável Técnico devidamente habilitado, junto ao respectivo conselho, em vigência;

8.26. Atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazo, comprovando a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, os quais deverão ser elaborados em papel timbrado e com os dados relativos à(s) pessoa (s) jurídica (s) emitente (s), indicando o local da prestação do serviço, da natureza, em quantidades, o prazo e outros dados característicos do fornecimento/serviço, inclusive telefone e nome para contato, para eventual diligência;

8.27. Licença Ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente, em vigência;

8.28. Licença Sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente, em vigência;

8.29. A empresa deverá comprovar em seu quadro de funcionários ou quadro societário, ao menos um Responsável Técnico legalmente habilitado, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do Serviço de Controle de Vetores e Pragas urbanas e para a Limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Este profissional deverá possuir registro ativo em seu respectivo Conselho de Classe e vínculo mínimo de 1 (um) ano;

8.30. Serão considerados habilitados, entre outros, os seguintes profissionais, conforme a Portaria CVS nº. 09/2000, e desde que suas atribuições de conselho de classe respectivo confirmam competências para exercer tais funções no escopo completo do objeto: Biólogo, Farmacêutico, Químico, Engenheiro Químico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Médico Veterinário; outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tais funções;

8.31. Empresa deverá comprovar em seu quadro de funcionários ou quadro societário, ao menos um técnico em segurança do trabalho.

9. Estimativas do Valor da Contratação Valor (R\$):

470.037,05

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços especializados em Desinsetização, Descupinização, Desratização, Controle de Pombos, Escorpião, Aracnídeos, Bichos Peçonhentos, Pragas em Geral e Limpeza de Caixa D'Água/Reservatório de água Potável, nas dependências internas e externas das Unidades da Capital e Interior desta Autarquia, incluindo o fornecimento de insumos e métodos apropriados, mão de obra, materiais, utensílios e

equipamentos, de acordo com as normas regulamentares e legislações pertinentes.

Equipe de planejamento responsável pela pesquisa:

Suzy De Fatima Costa Ferracioli (Diretora de Núcleo);

Bruno Holanda De Almeida (Assistente Técnico de Direção);

Para a estimativa de valor referente à presente contratação, optou-se pela realização de pesquisas diretas com fornecedores do setor, tendo em vista que o Painel de Preços do Governo Federal não apresentou dados suficientemente abrangentes ou compatíveis com a complexidade e a abrangência do objeto contratado. Observou-se que, no referido painel, os registros disponíveis contemplavam apenas serviços como desinsetização, descupinização e desratização, não contemplando a totalidade das atividades previstas neste Termo de Referência, como o controle de pombos, escorpiões, aracnídeos, pragas em geral e a limpeza de caixas d'água/reservatórios de água potável, em unidades localizadas tanto na capital quanto no interior.

Dessa forma, tornou-se inviável a utilização exclusiva do Painel de Preços como base para a composição do valor estimado, sendo necessária a complementação com cotações junto ao mercado. As empresas consultadas foram selecionadas com base em contratações anteriores, bem como em pesquisas realizadas na internet, priorizando fornecedores com atuação comprovada e experiência na execução dos serviços demandados.

Foram obtidas cotações junto às seguintes empresas:

.RP Desentupidora e Serviços Técnicos;

.Ribeirão Controle de Pragas e Climatização;

. Zeroprag Controle de Pragas.

As informações obtidas por meio dessas cotações permitiram a composição de uma estimativa de valores mais realista, alinhada às especificidades técnicas e operacionais da contratação pretendida.

Preços coletados:

RP desentupidora e serviços técnicos - R\$ 426.957,42 reais.

Ribeirão controle de pragas e climatização - R\$ 450.247,11 reais.

Zeroprag controle de pragas - R\$ 532.906,61 reais.

O método matemático utilizado para determinar o valor estimado foi o cálculo da média aritmética.

A escolha do método da média aritmética para definir o valor estimado foi feita devido à sua simplicidade e eficiência em representar de maneira clara o valor central de um conjunto de dados. A média aritmética é amplamente utilizada porque oferece uma estimativa equilibrada, sem ser influenciada por valores extremos ou discrepantes.

Esse método é ideal para situações em que se deseja um valor médio que reflita o comportamento geral dos dados, sendo fácil de entender e aplicar. A média aritmética também proporciona um cálculo objetivo e transparente, permitindo comparações consistentes entre diferentes conjuntos de dados.

Portanto, a utilização da média aritmética garante uma estimativa confiável e representativa, ajudando na tomada de decisões de forma clara e fundamentada.

O valor total global das três propostas refere-se à execução dos serviços tanto para o prédio sede quanto para todas as unidades regionais do IPEM. Para determinar um valor representativo para esse conjunto, foi adotado o método da média aritmética.

Valor médio global = (R\$ 426.957,42 + R\$ 450.247,11 + R\$ 532.906,61) /3 = R\$470.037,05.

Dessa forma, o valor médio encontrado é de R\$ 470.037,05 (quatrocentos e setenta mil, trinta e sete reais e cinco centavos).

As propostas utilizadas para calcular essa média estão anexadas a este Termo de Referência e também disponíveis no processo SEI.

A seleção dos fornecedores para solicitação de orçamento foi realizada com base em uma análise minuciosa, considerando tanto contratações anteriores quanto pesquisas realizadas na internet. Os fornecedores escolhidos são:

RP Desentupidora e Serviços Técnicos: Também selecionada através de pesquisa online, a empresa foi considerada por sua boa reputação e adequação aos serviços necessários.

Ribeirão Controle de Pragas e Climatização: Encontrada por meio de pesquisa online, a empresa foi escolhida pela sua atuação no mercado.

Zeroprag Controle de Pragas: Esta empresa já prestou serviços à Autarquia no período de fevereiro de 2024 a fevereiro de 2025, e sua experiência prévia com a instituição foi considerada positiva, o que justifica sua inclusão na seleção.

A escolha foi pautada pela qualidade dos serviços oferecidos, pela experiência anterior e pela confiabilidade demonstrada por essas empresas no mercado.

9.2. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 470.037,05 reais** (quatrocentos e setenta mil e trinta e sete reais e cinco centavos), conforme custos apostos acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 17056/172201;

II) Fonte de Recursos: 170050219;

III) Programa de Trabalho: 14125172456690000;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: Não há;

10.2 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária

respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II

Modelo de Planilha de Proposta de Preços

AO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP

Pregão Eletrônico n.º 90006/2025

Processo SEI n.º 149.00000680/2025-99

Identificação da empresa:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização, controle de pombos, escorpião]ao, aracnídeos, bichos peçonhentos, pragas em geral e limpeza de caixa d'agua/reservatório de água potável, nas dependências internas e externas das unidades da capital e interior desta Autarquia, incluindo o fornecimento de insumos e métodos apropriados, mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, de acordo com as normas regulamentares e legislação pertinentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES	ÁREA/VOLUME TOTAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PREDIO SEDE – SANTA CRUZ							
Rua Santa Cruz, 1922, Vila Gumerindo – São Paulo	Suzy Ferracioli (11) 3581-2184	DESINSETIZAÇÃO	BIMESTRAL		2.128,00 m2		
		DESRATIZAÇÃO	MENSAL		2.128,00 m2		
		DESCUPINIZAÇÃO	SEMESTRAL		2.128,00 m2		
		LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 02 (DUAS) DE 24.000 L 02 (DUAS) DE 30.000 L	SEMESTRAL		108.000 L		
PREDIO ANEXO SEDE – SANTA CRUZ							

Rua Santa Cruz, 1954, Vila Gumercindo – São Paulo	Suzy Ferracioli (11) 3581-2184	DESINSETIZAÇÃO	BIMESTRAL		561,00 m2		
		DESRATIZAÇÃO	MENSAL		561,00 m2		
		DESCUPINIZAÇÃO	SEMESTRAL		561,00 m2		
		LIMPEZA DE CAIXA D'					

	ÁGUA 01 (UMA) DE 500 L 03 (TRÊS) DE 1.000 L	SEMESTRAL		3.500 L		
--	---	-----------	--	---------	--	--

ESTACIONAMENTO

Rua Engenheiro Américo de Carvalho Ramos, 72 - Vila Gumercindo	Suzy Ferracioli (11) 3581-2184	DESINSETIZAÇÃO	BIMESTRAL		206,00 m2		
		DESRATIZAÇÃO	MENSAL		206,00 m2		
		DESCUPINIZAÇÃO	SEMESTRAL		206,00 m2		
		LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA 01 (UMA) DE 500 L	SEMESTRAL		500 L		

PREDIO MURIAÉ

Rua Muriaé, 154, Alto do Ipiranga – São Paulo	Suzy Ferracioli (11) 3581-2184	DESINSETIZAÇÃO	BIMESTRAL		2.460,00 m2		
		DESRATIZAÇÃO	MENSAL		2.460,00 m2		
		DESCUPINIZAÇÃO	SEMESTRAL		2.460,00 m2		

		LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA 01 (UMA) DE 26.000 L 02 (DUAS) DE 6.000 L	SEMESTRAL		38.000 L		
--	--	--	-----------	--	----------	--	--

DELEGACIA REGIONAL NORTE							
Rua Soldado Américo Rodrigues, 19, Parque Novo Mundo - CEP 02186-020 - São Paulo	Antonio Lourenço Pancieri (11) 2178-2157	DESINSETIZAÇÃO	BIMESTRAL		3.389,61 m2		
		DESRATIZAÇÃO	MENSAL		3.389,61 m2		
		DESCUPINIZAÇÃO	SEMESTRAL		3.389,61 m2		
		CONTROLE DE POMBOS (TELAMENTO)	ANUAL		3.389,61 m2		
		LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA 01 (UMA) DE 5.000 L 02 (DUAS) DE 2.500 L 01 (UMA) DE 500 L 02 (DUAS) DE 250 L	SEMESTRAL		11.000 L		

DELEGACIA REGIONAL OESTE							
Av. Afrânio Peixoto, 188 Butantã – São Paulo	Gilson Mateus Damas (11) 3429-4771	DESINSETIZAÇÃO	BIMESTRAL		773,00 m2		
		DESRATIZAÇÃO	MENSAL		773,00 m2		
		DESCUPINIZAÇÃO	SEMESTRAL		773,00 m2		
		LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA 02 (DUAS) DE 1.000 L	SEMESTRAL		2.000 L		

DELEGACIA REGIONAL LESTE							
--------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Rua Henrique Pères, 137 Parque da Mooca – São Paulo	Oswaldo Alves Ferreira Junior (11) 5061-5703	DESINSETIZAÇÃO	BIMESTRAL		300,00 m2		
		DESRATIZAÇÃO	MENSAL		300,00 m2		
		DESCUPINIZAÇÃO	SEMESTRAL		300,00 m2		
		LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA 02 (DUAS) DE 1.500 L 01 (UMA) DE 1.000 L	SEMESTRAL		4.000 L		

DELEGACIA REGIONAL SUL							
Rua Vinte e Oito de Setembro, 861 - Vila Dom Pedro I, São Paulo - SP	Sabrina Kamei (11) 96650-9313	DESINSETIZAÇÃO	BIMESTRAL		500,00 m2		
		DESRATIZAÇÃO	MENSAL		500,00 m2		
		LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA 02 (DUAS) DE 500 L	SEMESTRAL		1.000 L		

DELEGACIA REGIONAL DE SANTO ANDRÉ							
Rua Atibaia, 390 Valparaíso - Santo André	Nestor Giacomelli Lyrio (11) 4426-7333	DESINSETIZAÇÃO	BIMESTRAL		400,00 m2		
		DESRATIZAÇÃO	MENSAL		400,00 m2		
		DESCUPINIZAÇÃO	SEMESTRAL		400,00 m2		
		LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA 03 (TRÊS) DE 750 L	SEMESTRAL		2.250 L		

DELEGACIA REGIONAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS							
Rua Sebastião	Carla	DESINSETIZAÇÃO	BIMESTRAL		444,44 m2		
		DESRATIZAÇÃO	MENSAL		444,44 m2		

Hummel, 759,	Cristina Lopes	DESCUPINIZAÇÃO	SEMESTRAL		444,44 m2		
--------------	----------------	----------------	-----------	--	-----------	--	--

Centro, São José dos Campos	Pereira de Moraes (12) 3923-5322	LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA 01 (UMA) DE 1.000 L	SEMESTRAL		1.000 L		
-----------------------------	-------------------------------------	---	-----------	--	---------	--	--

DELEGACIA REGIONAL DE SANTOS							
Rua Amazonas, 83, Campo Grande - Santos	Marcia Cristina Lorenz Santos (13) 3235-7815	DESINSETIZAÇÃO	BIMESTRAL		405,60 m2		
		DESRATIZAÇÃO	MENSAL		405,60 m2		
		DESCUPINIZAÇÃO	SEMESTRAL		405,60 m2		
		CONTROLE DE POMBOS (TELAMENTO)	ANUAL		405,60 m2		
		LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA 01 (UMA) DE 500 L 02 (DUAS) DE 1.000 L	SEMESTRAL		2.500 L		

DELEGACIA REGIONAL DE MARÍLIA							
Avenida Carlos Gomes, 36, Centro - Marília	Oswaldo Pereira da Silva Filho (14) 3433-1131	DESINSETIZAÇÃO	BIMESTRAL		495,00 m2		
		DESRATIZAÇÃO	MENSAL		495,00 m2		
		DESCUPINIZAÇÃO	SEMESTRAL		495,00 m2		
		LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA 01 (UMA) DE 500 L	SEMESTRAL		500 L		

DELEGACIA REGIONAL DE BAURU							
Rua Itapura, 10-25, Jardim Marambá - Bauru	Gustavo Pinheiro Sanchez (14) 3203-1044	DESINSETIZAÇÃO	BIMESTRAL		1.360,00 m2		
		DESRATIZAÇÃO	MENSAL		1.360,00 m2		
		DESCUPINIZAÇÃO	SEMESTRAL		1.360,00 m2		
		CONTROLE DE POMBOS (TELAMENTO)	ANUAL		1.360,00 m2		
		LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA 01 (UMA) DE 3.000 L	SEMESTRAL		3.000 L		

--	--	--	--	--	--	--	--

DELEGACIA REGIONAL DE SOROCABA							
Avenida Américo de	Luis Antonio Godinho	DESINSETIZAÇÃO	BIMESTRAL		428,70 m2		

Carvalho, nº 58, Jardim Europa - Sorocaba	(15) 3416-3556	DESINSETIZAÇÃO	MENSAL		428,70 m2		
		DESCUPINIZAÇÃO	SEMESTRAL		428,70 m2		
		LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA 02 (DUAS) DE 1.500 L	SEMESTRAL		3.000 L		

DELEGACIA REGIONAL DE SÃO CARLOS							
Rua Raimundo Corrêa, 1.229, Vila Marcelino – São Carlos	Ricardo da Silva Leite (16) 3368-1406	DESINSETIZAÇÃO	BIMESTRAL		518,58 m2		
		DESINSETIZAÇÃO	MENSAL		518,58 m2		
		DESCUPINIZAÇÃO	SEMESTRAL		518,58 m2		
		CONTROLE DE POMBOS (TELAMENTO)	ANUAL		518,58 m2		
		LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA 02 (DUAS) DE 500 L 01 (UMA) DE 1.000 L	SEMESTRAL		2.000 L		

DELEGACIA REGIONAL DE ARARAQUARA							
Rua Padre Duarte, 4023, Jd. Biagioni - Araraquara	Ana Claudia Donha Campos Gaspari (16) 3336-2302	DESINSETIZAÇÃO	BIMESTRAL		450,00 m2		
		DESINSETIZAÇÃO	MENSAL		450,00 m2		
		DESCUPINIZAÇÃO	SEMESTRAL		450,00 m2		
		LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA 01 (UMA) DE 500 L 01 (UMA) DE 250 L	SEMESTRAL		750 L		

DELEGACIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO						
Rua Uber Folchine, 501 Mini Distrito, Campo Verde - São Jose do Rio Preto Amauri Sérgio Kurihara (17) 3218-3022	DESINSETIZAÇÃO	BIMESTRAL		5.967,62 m2		
	DESRATIZAÇÃO	MENSAL		5.967,62 m2		
	DESCUPINIZAÇÃO	SEMESTRAL		5.967,62 m2		
	CONTROLE DE POMBOS (TELAMENTO)	ANUAL		3.500,00 m2		
	CONTROLE DE ESCORPIÕES	SEMESTRAL		5.967,62 m2		
	LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA 01 (UMA) DE 10.000 L	SEMESTRAL		10.000 L		

DELEGACIA REGIONAL DE ARAÇATUBA						
Rua Gov. Pedro de Toledo, 310, Bairro das Bandeiras - Araçatuba	José Carlos Palmieri (18) 3303-3821	DESINSETIZAÇÃO	BIMESTRAL		480,00 m2	
		DESRATIZAÇÃO	MENSAL		480,00 m2	
		DESCUPINIZAÇÃO	SEMESTRAL		480,00 m2	
		CONTROLE DE ESCORPIÕES	SEMESTRAL		480,00 m2	
		LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA 01 (UMA) DE 500 L	SEMESTRAL		500 L	

DELEGACIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE							
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 1.632, Centro - Presidente Prudente	Claudia Cristiane Norie Kuroiva (18) 3223-3011	DESINSETIZAÇÃO	BIMESTRAL		484,00 m2		
		DESRATIZAÇÃO	MENSAL		484,00 m2		
		DESCUPINIZAÇÃO	SEMESTRAL		484,00 m2		
		CONTROLE DE ESCORPIÕES	SEMESTRAL		484,00 m2		

DELEGACIA REGIONAL DE CAMPINAS							
Avenida das Amoreiras, 163, Parque Itália - Campinas	Rogério Nogueira da Silva (19) 3272-9133	DESINSETIZAÇÃO	BIMESTRAL		950,00 m2		
		DESRATIZAÇÃO	MENSAL		950,00 m2		
		DESCUPINIZAÇÃO	SEMESTRAL		950,00 m2		
		CONTROLE DE ESCORPIÕES	SEMESTRAL		950,00 m2		
		LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 02 (DUAS) DE 500 L 04 (QUATRO) DE 1.000 L	SEMESTRAL		5.000 L		

POSTO VT PAULÍNIA							
Rua Sidney Cardon de Oliveira,	Rogério Nogueira	DESINSETIZAÇÃO	BIMESTRAL		3.063,50 m2		
		DESRATIZAÇÃO	MENSAL		3.063,50 m2		
		DESCUPINIZAÇÃO	SEMESTRAL		3.063,50 m2		

, REPLAN -

Paulínia	da Silva (19) 3874-2454	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 01 (UMA) DE 300 L	SEMESTRAL		300 L		
----------	-------------------------	---	-----------	--	-------	--	--

DELEGACIA REGIONAL DE PIRACICABA							
Avenida Carlos Martins Sodero, 355, Vila Independênc ia - Piracicaba	Josias Barbosa (19) 3434-8074	DESINSETIZAÇÃO	BIMESTRAL		528,00 m2		
		DESRATIZAÇÃO	MENSAL		528,00 m2		
		DESCUPINIZAÇÃO	SEMESTRAL		528,00 m2		
		LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA 02 (DUAS) DE 1.000 L	SEMESTRAL		2.000 L		

edital.

Havendo divergência entre o item da BEC e este edital, prevalecerá a especificação do Edital.

Todas as despesas com impostos, taxas, transporte e demais tributos estão inclusos na preço da proposta.

Validade da Proposta: 60 dias Dados Bancários.

Cidade/UF, de 2025

Assinatura do Responsável.

ANEXOII

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXO III.1 **MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** (em papel timbrado do licitante)

Eu, , portador do CPF nº , na condição de representante legal de (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº / Processo nº / DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do

parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#); e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não [disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.](#)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante
legal)

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO –IPEM/SP

(Processo Administrativo nº 149.00000680/2025-99)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO ENTRE O(A)..... POR INTERMÉDIO DO(A) E O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica], por intermédio do(a) Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM/SP (órgão contratante), com sede na Rua Santa Cruz, nº.1922 – Vila Gumercindo -, na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.924.981/0001-58, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Marcos Heleno Guerson de Oliveira Junior, nomeado(a) pel o(a) [Portaria/] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE d e d e d e....., [portador(a) da identificação funcional nº/inscrito(a) no CPF sob o nº 120.688.798/24, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por(nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos [constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2025, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.](#)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 .O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização, controle de pombos, escorpião, aracnídeos, bichos peçonhentos, pragas em geral e limpeza de caixa d'água /reservatório de água potável, nas dependências internas e externas das Unidades da Capital e Interior desta Autarquia, incluindo o fornecimento de insumos e métodos apropriados, mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
.						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura [do contrato, prorrogável por até 10 \(dez\) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.2.1. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.2. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.6. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de

indenização.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

..... ().

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$

5.1. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a //

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *30 (trinta) dias* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo [Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

8.4. Demais obrigações constantes no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#), da [Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente [público que desempenhe\(ou\) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;

3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo,

Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem [como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas \(art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#);

9.1.17. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.20. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. [Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja,](#)

tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1.O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo [administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº](#)

[67.301, de 2022.](#)

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o [terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. [pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

9.4. [O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.](#)

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito [d a execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD\), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.](#)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. [CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS \(art. 92, XIV\)](#)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas

infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

4. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do [contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 13.1, de 0,5.% a 1,0.% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 13.1, de 2. % a 2,5.% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do item 13.1, a multa será de 1. % a 1,5.% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do item 13.1, a multa será de 10.% a 15.% do valor do Contrato;

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do item 13.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese

alguma, [a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante \(art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este [instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente \(art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. [Na aplicação das sanções serão considerados \(art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de](#)

[2021\)](#):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase

orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos [autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que [utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com](#) poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação [de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia \(art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#),

13.1.3. [O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo assegurados o contraditório e a ampla defesa.](#)

13.1.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:
13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que [se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.](#)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 17056/172201

II. Fonte de Recursos: 170050219

III. Programa de Trabalho: 14125172456690000

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: Não há

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação

relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.](#)

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. [Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado [vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por [simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no [respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.](#)

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento e m *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Lucio Da Silva, Ordenador de Despesas**, em 07/07/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073691120** e o código CRC **BE7E58F4**.